



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 657, de 13 de Dezembro de 2024.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, das dotações nele consignadas, independentemente do percentual já autorizado no artigo 5º, alínea, da Lei Orçamentária Anual nº 642 de 08 de dezembro de 2023, na forma abaixo indicados:

- a) – Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100% (Cem por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) – Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (Cem por cento) do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, vedada a anulação de recursos de dotações objeto de emendas do poder legislativo;

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos suplementares de que trata o artigo 1º decorrem de anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento em vigor ou em créditos adicionais autorizados em lei, conforme o estabelecido no art. 43 §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, e com respaldo, fundamento e base no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, em 13 de Dezembro de 2024 - 15ª Legislatura

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024